

Portaria nº. 408 /2016/GP/GSG

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- O art. 2º da portaria nº 142/GP/2016-DO/GHET, deste Gabinete, passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo inalterado o parágrafo único:

“Art. 2º- Fica estabelecido que a instalação dos equipamentos necessários à coleta biométrica e digital pelos permissionários Centros de Formação de Condutores- CFC, classificação “A”, “B” e “AB” e Clínicas Médicas e Psicológicas sediadas na Região Metropolitana e demais Municípios Goianos deverão obedecer o seguinte cronograma:

I – Região Metropolitana e Cidades atendidas por Unidades VAPT VUPT – até 1º de julho de 2016;

II – Cidades atendidas por Circunscrições Regionais de Trânsito – CIRETRAN Polo – até 1º de agosto de 2016;

III – demais Cidades Goianas – até 1º de setembro de 2016.”

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 20 de junho de 2016.



Manoel Xavier Ferreira Filho
Presidente do DETRAN-GO